



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1015 - 2021

Poço Verde/SE, 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, o **Projeto de Lei que trata da atualização do anexo único da Lei nº 670 de 11 de dezembro de 2014 que trata de contratos temporários para atender a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, em consonância com Lei Orgânica do Município e em simetria com as normas constitucionais pertinentes.

Levando em consideração que o sistema de controle de âmbito Federal, não admite a contratação de servidores fora das legislações municipais, bem como com pagamento do salário com base menor que o valor do salário mínimo vigente no país, e em se tratando da Administração Pública Municipal os órgãos de controle frequentemente realizam a fiscalização para certificar se os cargos que compõem a estrutura administrativa estão de acordo com os padrões exigidos pela Constituição Federal.

Não obstante, torna-se premente a aprovação em caráter de **"URGÊNCIA"** do Projeto de Lei em epígrafe **visando a aprimoração e reestruturação do quadro de serviços a ser prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho**, melhorando assim, as possibilidades dos serviços à população.

Deste modo, ao submeter o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, estou certo de que sua leitura demonstrará busca da justiça social sempre com o olhar no interesse público e nas necessidades da população.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1015 / 2021
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Anexo Único a Lei Municipal nº 670, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal para atender a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 670, de 11 de dezembro de 2014, passará a vigorar citando a carga horária e terá a seguinte redação:

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO ÚNICO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE REFERENCIA*	01	R\$2.200,00	40H
ORIENTADOR SOCIAL	05	R\$1.100,00	40H
FACILITADOR SOCIAL	05	R\$1.100,00	40H

OBS: * Cargo com requisito em Nível Superior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 02 de fevereiro de 2021.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal